



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.020 DE 20 DE Novembro DE 2004

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento-Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

*Sancionado
Em 20.11.04*



A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL

EC

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa da Câmara Municipal de Mendes, a saber:

01. Câmara Municipal		
01.02. Secretaria da Câmara		
01.02.01. Legislativa		
01.02.01.122. Administração Geral		
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa		
01.02.01.122.0002.2.002 - Manutenção da Unidade		
3.3.90.30.00.00.0000 - Material de Consumo.....	R\$	2.500,00
3.3.90.39.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
01.02.01.122.0004. Transporte Oficial		
01.02.01.122.0004.2.004 - Manutenção dos Veículos Oficiais		
3.3.90.39.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	800,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 4.300,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

01. Câmara Municipal
01.01. Plenário da Câmara

M051

1/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

01.01.01. Legislativa	
01.01.01.031. Ação Legislativa	
01.01.01.031.0001. Ação Legislativa	
01.01.01.031.0001.2.001 – Remuneração dos Vereadores	
3.1.90.11.02.00.0000 - Convocação Extraordinária.....	R\$ 2.500,00
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.14.00.00.0000 - Diárias – Civil.....	R\$ 1.800,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.300,00

(EC)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 2º de novembro de 2004.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal